



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais
CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8182
E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 444 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 4º, NA LEI MUNICIPAL 430, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA 2022.

A Câmara Municipal de Lontra – MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 4º, constantes na Lei Municipal nº 430, de 22 de novembro de 2021- Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, na forma do que diz...

“Art. 4º - Durante a execução orçamentaria de 2022, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da lei federal 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos salvaguardados o direito adquirido, a partir de 01 de janeiro de 2022 ato jurídico perfeito e a coisa julgada revogando-se as disposições em contrário.

Lontra - MG, 26 de outubro de 2022.

PUBLICADO EM 26/10/2022
ENCARREGADO PUBLICAÇÃO

DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL
Jornal Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.516-43